DECRETO Nº 032 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

´´ Institui o Plano Operacional Municipal de Saúde Integral e Integrada das Adolescências (POM-S) no âmbito do Município de Alagoinha do Piauí – PI e dá outras providências. ``

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que assegura a proteção integral e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as políticas públicas de promoção, prevenção e atenção integral à saúde dos adolescentes, por meio da articulação entre as diferentes políticas setoriais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Alagoinha do Piauí à edição 2025–2028 do Selo UNICEF e o compromisso com a garantia dos direitos e o desenvolvimento saudável das adolescências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias, ações e metas para qualificar a atenção à saúde dos adolescentes no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Operacional Municipal de Saúde Integral e Integrada das Adolescências (POM-S) de Alagoinha do Piauí – PI, como instrumento de planejamento, organização, execução e monitoramento das ações voltadas à promoção da saúde e à garantia da atenção integral aos adolescentes do município.

Art. 2º O Plano tem como objetivos:

I – Fortalecer o acesso dos adolescentes aos serviços de saúde, garantindo acolhimento humanizado e atendimento integral;

II – Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;

III – Fortalecer a atenção à saúde mental e psicossocial dos adolescentes;

IV – Ampliar as ações de educação em saúde, saúde sexual e reprodutiva e prevenção das violências;

V – Incentivar o protagonismo e a participação dos adolescentes na construção das políticas públicas;

VI – Promover a articulação intersetorial entre Saúde, Educação, Assistência Social e demais setores envolvidos na garantia dos direitos dos adolescentes.

Art. 3º A coordenação e a execução do Plano serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as demais secretarias municipais, serviços públicos, conselhos e instituições que integram a rede de proteção.

Art. 4º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano serão realizados de forma periódica, observando as atividades, metas, prazos e resultados estabelecidos no quadro operacional.

Art. 5º As ações previstas no Plano poderão ser atualizadas e aprimoradas conforme as necessidades identificadas durante sua execução, respeitadas as diretrizes da política municipal de saúde e as competências dos setores envolvidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí – PI, 10 de novembro de 2026.

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA:07905076334
Assinado de forma digital por PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA:07905076334

Pedro Otacilio de Sousa Moura
Prefeito Municipal de Alagoinha do Piaui-PI